

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.068 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 2.891/2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual total de 6,00%, sendo:

I – O Percentual de 3,90% referente à revisão geral anual.

II – O percentual de 2,10% referente ao reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão providas conforme a dotação orçamentária já prevista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro